AUT. 169
PL. 176

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7167
De 20/12/14 pag C11

L E I Nº. 170/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TEREZINHA THOMAZ – SACARIAS E EMBALAGENS - ME,** a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 110/13, de 01/11/13, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **TEREZINHA THOMAZ – SACARIAS E EMBALAGENS -ME – CNPJ Nº. 13.950.519/0001-82,** a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força Lei nº. 110/13, de 01/11/13, constituído pelo Lote 1/2/3-I, da Quadra 01, com 1.652,62 m², situado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de dezembro de 2013

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal